



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLADO
Dispensa de Licitação
Nº 13/2020
Processo Administrativo
Nº 44/2020

INTERESSADO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
Robson Da Silva Reis

Objeto

Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);

Previsão Contratual: Até 120 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 77.100,00 (Setenta e Sete Mil e Cem Reais).

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

DA: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity
Robson da Silva Reis

PARA: Prefeito Municipal
Antonely De Cassio Alves De Carvalho

Assunto: Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar

No intuito de atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, solicitamos de Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a **Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

Justifica se a referida compra emergencial Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando que a ESPII nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) se trata de “um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”;

Considerando que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria GM/MS nº 188/20204, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, bem como que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Assim, informamos que o valor máximo encontrado com base nos orçamentos efetuados com empresas do ramo de notório conhecimento, foi de **R\$ 77.100,00 (Setenta e Sete Mil e Cem Reais)**.

Atenciosamente,

Ibaity (PR), 27 de março de 2020.

Robson da Silva Reis

Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaity

Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

Solicitação 38/2020

Termo de Referência



Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
38	Aquisição de Material	26/03/2020	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
37480-6	ROBSON DA SILVA REIS	0/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
1	Saúde Pública	30 dias	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Forma	
05	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI	30 dias	
Entrega		Prazo	
Local		Forma	
Hospital municipal		5 Dias	

Descrição:

Aquisição de equipamentos hospitalares

Justificativa:

Justifica-se a referida compra emergencial considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando que a ESPII nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) se trata de "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";

Considerando que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria GM/MS nº 188/20204, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, bem como que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036316	MONITOR MULTIPARAMETRICO Tela touch 12" com modulos internos instalados: ECG, oximetria, pressao nao invasiva, respiração e temperatura. Alarmes audiovisuais com indicação luminosa da prioridade de alarme; Gabinete compacto com alça embutida; Diversas opções para bateria/autonomia(autonomia de ate 4 horas); Viabilizam a integração com central de monitoração, integração de rede de dados sem fio (wireless), saída para um segundo monitor de video externo com recurso para estender tela, integração com chamada de enfermeira, conexao para cartao SD para tranferencia de dados, conector USB, saída para monitor de video externo (HDMI).	UND	2,00	10.800,00	21.600,00
036317	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Tela touch 12 com os modulos internos instalados: ECG, oximetria, pressao nao invasiva, respiração, temperatura e capnografia Alarmes audiovisuais com indicação luminosa da prioridade de alarme; Gabinete compacto com alça embutida; Diversas opções para bateria/autonomia (autonomia de ate 4 horas); Viabilizam a integração com central de monitorização, integração com redes de dados sem fio (wireless), saída para um segundo monitor de video externo com recurso para estender a tela, integração com a chamada de enfermeira, conexao para cartao SD para tranferencia de dados,conector USB, saída para monitor de video externo (HSMI).	UND	2,00	14.350,00	28.700,00
036320	ASPIRADOR ELETRICO EVOLUTION 5.000 Aspirador cirurgico, construido sobre estrutura de aluminio com pintura eletrostatica a po hibrida curada a 200°, tratado com banho de imersao de fosfato a base de zinco estabilizado a 120° base sobre quatro rodizios, sendo dois com sistema de freio, com exelente empunhadura para facilitar o deslocamento. Baixissimo ruido (inferior a 60db) e baixissima vibração, cabeçote duplo com pistao totalmente isento de oleo, anel grafitado, rolamentos de lubrificação permanente, valvulas em aço inoxidavel, proteção termica do motor, vazao livre de 35 litros por minuto; vacuo maximo nao inferior a 600 mm/HG; pressao maxima aproximada de 6,00 KG/cm2 (6,6 bar), potencia do motor 180w; RPM 1700; corpo do motor confeccionado em aluminio injetado. Carenagem confeccionada em ABS. Frasco coletor confeccionado em policarbonato, resistente a autoclavagem, com capacidade de cinco litros, com exelente resistencia a impactos, com	UND	4,00	6.700,00	26.800,00



Equiplano

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Solicitação 38/2020

Termo de Referência



Página:2

tampa confeccionada em nylon. Necessário que possua sistema de proteção contra transbordamentos e sistema de proteção ao motor com filtro antibacteriano. Peso aproximado do aspirador 13 Kg. Tensão bi- volt. Acompanha pedal interruptor para trabalho de aspiração descontinuada. Acompanha também extensão confeccionada em silicone com canula metálica reutilizável. Dimensões: 500mm x 260mm x 350 mm (C x L x A).

TOTAL 77.100,00

TOTAL GERAL 77.100,00

ROBSON DA SILVA REIS
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica se a referida compra emergencial Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando que a ESPII nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) se trata de "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";

Considerando que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria GM/MS nº 188/20204, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, bem como que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36320	ASPIRADOR ELETRICO EVOLUTION 5.000 Aspirador cirúrgico, construído sobre estrutura de alumínio com pintura eletrostática a pó híbrida curada a 200°, tratado com banho de imersão de fosfato a base de zinco estabilizado a 120° base sobre quatro rodízios, sendo dois com sistema de freio, com excelente empunhadura para facilitar o deslocamento. Baixíssimo ruído (inferior a 60db) e baixíssima vibração, cabeçote duplo com pistão totalmente isento de óleo, anel grafitado, rolamentos de lubrificação permanente, válvulas em aço inoxidável, proteção térmica do motor, vazão livre de 35 litros por minuto; vácuo máximo não inferior a 600 mm/HG; pressão máxima aproximada de 6,00 KG/cm ² (6,6 bar), potência do motor 180w; RPM 1700; corpo do motor confeccionado em alumínio injetado. Carenagem confeccionada em ABS. Frasco coletor confeccionado em policarbonato, resistente a autoclavagem, com capacidade de cinco litros, com excelente resistência a impactos, com tampa	4,00	UND	6.700,00	26.800,00

		confeccionada em nylon. Necessário que possua sistema de proteção contra transbordamentos e sistema de proteção ao motor com filtro antibacteriano. Peso aproximado do aspirador 13 Kg. Tensão bi- volt. Acompanha pedal interruptor para trabalho de aspiração descontinuada. Acompanha também extensão confeccionada em silicone com cânula metálica reutilizável. Dimensões: 500mm x 260mm x 350 mm (C x L x A).				
2	36316	MONITOR MULTIPARAMETRICO Tela touch 12" com módulos internos instalados: ECG, oximetria, pressão não invasiva, respiração e temperatura. Alarmes audiovisuais com indicação luminosa da prioridade de alarme; Gabinete compacto com alça embutida; Diversas opções para bateria/autonomia(autonomia de até 4 horas); Viabilizam a integração com central de monitorização, integração de rede de dados sem fio (wireless), saída para um segundo monitor de vídeo externo com recurso para estender tela, integração com chamada de enfermeira, conexão para cartão SD para transferência de dados, conector USB, saída para monitor de vídeo externo (HDMI).	2,00	UND	10.800,00	21.600,00
3	36317	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Tela touch 12 com os módulos internos instalados: ECG, oximetria, pressão não invasiva, respiração, temperatura e capnografia Alarmes audiovisuais com indicação luminosa da prioridade de alarme; Gabinete compacto com alça embutida; Diversas opções para bateria/autonomia (autonomia de até 4 horas); Viabilizam a integração com central de monitorização, integração com redes de dados sem fio (wireless), saída para um segundo monitor de vídeo externo com recurso para estender a tela, integração com a chamada de enfermeira, conexão para cartão SD para transferência de dados, conector USB, saída para monitor de vídeo externo (HSMI).	2,00	UND	14.350,00	28.700,00
TOTAL						77.100,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	13.240.906/0001-25
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA	03.045.375/0001-66

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Até 30 dias após entrega de NF-e devidamente atestada por responsável,
Prazo de Entrega: 5 Dias
Vigência Contratual Prevista: Até 120 dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, nomeada através da Portaria nº 052, de 12 de janeiro de 2017, bem como pelo responsável do setor solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 27 de março de 2020

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti

Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Tecnolon Eletro Eletrônicos Ltda.

CNPJ: 13.240.906/0001-25 Inscrição Estadual: 905.48692-63

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Ibaiti - PR					
A/C: Departamento de compras					
REFERÊNCIA: ORÇAMENTO			ORÇAMENTO 2020		
VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS			PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 5 dias		
DATA: 26/03/2020			VENDEDOR: Fernando		
Item	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	Unid	ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO EVOLUTION 5.000 Marca PROTEC Aspirador cirúrgico, construído sobre estrutura de alumínio com pintura eletrostática a pó híbrida curada a 200°, tratada com banho de imersão de fosfato a base de zinco estabilizado a 120° base sobre quatro rodízios, sendo dois com sistema de freio, com excelente empunhadura para facilitar o deslocamento. Baixíssimo ruído (inferior a 60 db) e baixíssima vibração, cabeçote duplo com pistão totalmente isento de óleo, anel grafitado, rolamentos de lubrificação permanente, válvulas em aço inoxidável, proteção térmica do motor, vazão livre de 35 litros por minuto; vácuo máximo não inferior a 600 mm/HG; pressão máxima aproximada de 6,00 KG/cm² (6,6 bar), potência do motor 180 w; RPM 1700; corpo do motor confeccionado em alumínio injetado. Carenagem confeccionada em ABS. Frasco coletor confeccionado em policarbonato, resistente a autoclavagem, com capacidade de cinco litros, com excelente resistência a impactos, com tampa confeccionada em nylon. Necessário que possua sistema de proteção contra transbordamentos e sistema de proteção ao motor com filtro antibacteriano. Peso aproximado do aspirador 13 Kg. Tensão bi-volt. Acompanha pedal interruptor para trabalho de aspiração descontinuada. Acompanha também extensão confeccionada em silicone com cânula metálica reutilizável. Dimensões: 500mm x 260mm x 350 mm (C x L x A).	R\$6.700,00	R\$26.800,00

Avenida Duque de Caxias, 4221 - Vila São Caetano - Londrina - PR - CEP: 86026-070 - Fone: (43) 4009-0200.

Site: www.tecnolon.com.br E-mail: engenharia@tecnolon.com.br / tecnolon@tecnolon.com.br

CNPJ: 13.240.906/0001-25 Inscrição Estadual: 905.48692-63

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Ibaiti - PR

A/C: Departamento de compras

REFERÊNCIA: ORÇAMENTO

ORÇAMENTO 2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: Imediata

DATA: 25/03/2020

VENDEDOR: Fernando

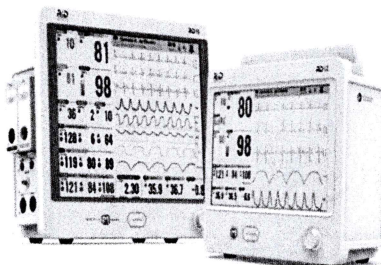
Item	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	Unid	Os monitores multiparamétricos tela touch 12" com os módulos internos instalados: ECG, Oximetria, Pressão não invasiva, Respiração e Temperatura. Alarmes audiovisuais com indicação luminosa da prioridade de alarme; • Gabinete compacto com alça embutida; • Diversas opções para bateria/autonomia (autonomia de até 4 horas); viabilizam a integração com central de monitorização, integração com rede de dados sem fio (wireless), saída para um segundo monitor de vídeo externo com recurso para estender a tela, integração com chamada de enfermeira, conexão para cartão SD para transferência de dados, conector USB, saída para monitor de vídeo externo (HDMI).	R\$10.800,00	R\$21.600,00
02	02	Unid	Os monitores multiparamétricos tela touch 12 com os módulos internos instalados: ECG, Oximetria, Pressão não invasiva, Respiração, Temperatura e Capnografia Alarmes audiovisuais com indicação luminosa da prioridade de alarme; • Gabinete compacto com alça embutida; • Diversas opções para bateria/autonomia (autonomia de até 4 horas); viabilizam a integração com central de monitorização, integração com rede de dados sem fio (wireless), saída para um segundo monitor de vídeo externo com recurso para estender a tela,	R\$14.350,00	R\$28.700,00

Avenida Duque de Caxias, 4221 - Vila São Caetano - Londrina - PR - CEP: 86026-070 - Fone: (43) 4009-0200.

Site: www.tecnolon.com.br E-mail: engenharia@tecnolon.com.br / tecnolon@tecnolon.com.br

CNPJ: 13.240.906/0001-25 Inscrição Estadual: 905.48692-63

integração com chamada de enfermeira, conexão para cartão SD para transferência de dados, conector USB, saída para monitor de vídeo externo (HDMI).



Total R\$ 50.300,00

TECNOLON ELETRO ELETRONICOS LTDA
DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL: AG 3142-9 C/C:
58.000-7

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À COMBINAR
SUJEITO A APROVAÇÃO DE CREDITO
PARA PRIMEIRA COMPRA ENTRADA PEDIDO
+ RESTANTE CONTRA EMBARQUE.

Avenida Duque de Caxias, 4221 - Vila São Caetano - Londrina - PR - CEP: 86026-070 - Fone: (43) 4009-0200.

Site: www.tecnolon.com.br E-mail: engenharia@tecnolon.com.br / tecnolon@tecnolon.com.br

FARMATIVA – DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA – ME

RUA RODOLFO BERNARDELI 596 – UBERABA – CURITIBA - PR
CNPJ 03.045.375/0001-66

CURITIBA 26 DE MARÇO DE 2020

CLIENTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

CIDADE: IBAITI

CONTATO: ROBSON REIS

COTAÇÃO DE PREÇOS

EQUIPAMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

04 unidades - ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO EVOLUTION 5.000 Marca PROTEC Aspirador cirúrgico, construído sobre estrutura de alumínio com pintura eletrostática a pó híbrida curada a 200º, tratada com banho de imersão de fosfato a base de zinco estabilizado a 120º base sobre quatro rodízios, sendo dois com sistema de freio, com excelente empunhadura para facilitar o deslocamento. Baixíssimo ruído (inferior a 60 db) e baixíssima vibração, cabeçote duplo com pistão totalmente isento de óleo, anel grafitado, rolamentos de lubrificação permanente, válvulas em aço inoxidável, proteção térmica do motor, vazão livre de 35 litros por minuto; vácuo máximo não inferior a 600 mm/HG; pressão máxima aproximada de 6,00 KG/cm² (6,6 bar), potência do motor 180 w; RPM 1700; corpo do motor confeccionado em alumínio injetado. Carenagem confeccionada em ABS. Frasco coletor confeccionado em polycarbonato, resistente a autoclavagem, com capacidade de cinco litros, com excelente resistência a impactos, com tampa confeccionada em nylon. Necessário que possua sistema de proteção contra transbordamentos e sistema de proteção ao motor com filtro antibacteriano. Peso aproximado do aspirador 13 Kg. Tensão bi-volt. Acompanha pedal interruptor para trabalho de aspiração descontinuada. Acompanha também extensão confeccionada em silicone com cânula metálica reutilizável. Dimensões: 500mm x 260mm x 350 mm (C x L x A). Marca: PROTEC / Garantia de 1 ano.

Valor Unitário R\$ 7.000,00

Valor Total R\$ 28.000,00

02 unidades - Monitores multiparamétricos tela touch 12" com módulos internos instalados: ECG, Oximetria, Pressão não invasiva, Respiração e Temperatura. Alarmes audiovisuais com indicação luminosa da prioridade de alarme; • Gabinete compacto com alça embutida; • Diversas opções para bateria/autonomia (autonomia de até 4 horas); viabilizam a integração com central de monitorização, integração com rede de dados sem fio (wireless), saída para um segundo monitor de vídeo externo com recurso para estender a tela, integração com chamada de enfermeira, conexão para cartão SD para transferência de dados, conector USB, saída para monitor de vídeo externo (HDMI). Marca: PROTEC / Garantia de 1 ano.

Valor Unitário R\$ 11.100,00

Valor Total R\$ 22.200,00

[Assinatura]

FARMATIVA – DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA – ME

RUA RODOLFO BERNARDELI 596 – UBERABA – CURITIBA - PR

CNPJ 03.045.375/0001-66

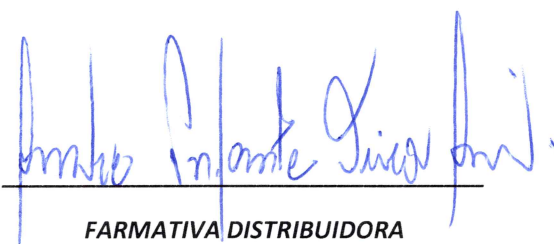
02 unidades - monitores multiparamétricos tela touch 12 com módulos internos instalados: ECG, Oximetria, Pressão não invasiva, Respiração, Temperatura e Capnografia Alarmes audiovisuais com indicação luminosa da prioridade de alarme; • Gabinete compacto com alça embutida; • Diversas opções para bateria/autonomia (autonomia de até 4 horas); viabilizam a integração com central de monitorização, integração com rede de dados sem fio (wireless), saída para um segundo monitor de vídeo externo com recurso para estender a tela, integração com chamada de enfermeira, conexão para cartão SD para transferência de dados, conector USB, saída para monitor de vídeo externo (HDMI). Marca: PROTEC / Garantia de 1 ano.

Valor Unitário R\$ 14.500,00

Valor Total R\$ 29.000,00

PAGAMENTO – A VISTA

ENTREGA – 15 DIAS UTEIS APÓS RECEBIMENTO DO EMPENHO



FARMATIVA DISTRIBUIDORA

CNPJ 03.045.375/0001-66

03.045.375/0001-66
FARMATIVA DISTRIBUIDORA
FARMACEUTICA LTDA.
RUA RODOLFO BERNARDELI, 596
UBERABA - CEP 81.530-010
CURITIBA - PR

- 2 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro que efetuamos exaustiva pesquisa de preços com potenciais fornecedores os quais relataram o esgotamento de seus estoques, não sendo possível sua entrega imediata, bem como não havendo quaisquer previsão de reposição dos estoques em virtude da emergência em saúde pública de importância mundial decorrente do coronavírus.

Declaro ainda que por conta da enorme procura por equipamentos hospitalares devido ao estado de calamidade pública atual, as empresas sem estoque de pronta entrega não apresentaram orçamento pois houve uma grande elevação nos preços de custo dos equipamentos junto aos seus fabricantes.

Declaro por fim que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

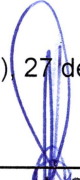
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR) 27 de março de 2020.



Robson da Silva Reis

Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti

Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

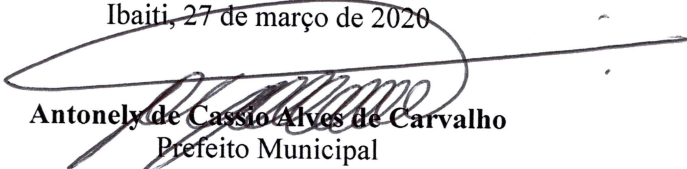
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity**;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity** e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaity, 27 de março de 2020



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar**. Informamos ainda que por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade **decorrente ao enfrentamento ao Coronavírus**, amparado pelo § 1º do Art. 4º Lei nº 13.979/20, nestes termos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
[...]

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

[...]

Sendo assim, a Lei nº 13.979/20 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 27 de março de 2020


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 044/2020

Objeto: Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar

Eu, **ROBSON DA SILVA REIS**, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 77.100,00 (Setenta e Sete Mil e Cem Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	670	05.001.10.302.0017.2010	496	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	940	05.001.10.302.0017.2013	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	941	05.001.10.302.0017.2013	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 27 de março de 2020

Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaity
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

Maurilio Miguel Carneiro
Contador

CRC/PR Nº 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000

- 10 -

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO					
Órgão/Entidade: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti					
Processo nº: 44/2020					
Dispensa nº: 13/2020					
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X	002	
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X	003/04	
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV	Y	011/012	
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	Y	005/007	
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput	Y	036	
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24			
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput			
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput			
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial e informação ao TCE-Pr	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				

Processo Administrativo Nº 44/2020

Ibaiti – (PR), 27 de março de 2020

À

Assessoria Jurídica - Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Assunto: Parecer prévio para Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar.

Senhor Procurador Municipal:

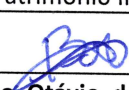
Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Saúde Pública (Local)

Objeto: Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar

Valor Estimado Total: R\$ 77.100,00 (Setenta e Sete Mil e Cem Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP	☐ Pregão Presencial		
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				
CONTRATAÇÃO DIRETA:				
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel		
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☒ Dispensa de Licitação		
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:				
☐ Repactuação	☐ Prorrogação	☐ Rescisão	☐ Supressão	☐ Acréscimo
☐ Reajuste				
☐ Outros				
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....				
CONSULTAS:				
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança		☐ Recursos/Impugnações	
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário		☐ Outras	


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

(FL)

Referência: Processo Administrativo nº 44/2020

Processo Licitatório: nº 013/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação

Critério de Avaliação: Dispensa / Lei Federal nº 13.979/20 - enfrentamento da emergência causada pelo coronavírus.

Valor: R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais)

Objeto: Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgicos destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar.

Interessado: FHSMI – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity.

PARECER JURÍDICO.

1. O Departamento Municipal de Licitações e Contratos submeteu ao crivo deste serviço jurídico, o Processo Licitatório em destaque (Dispensa de Licitação), cujo objeto é a aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgicos destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar.
2. Justifica que a aquisição dos equipamentos servirá para a estruturação do Hospital Municipal, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com prazo de entrega e execução de 5 (cinco) dias.
3. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 4º¹ da Lei Federal nº 13.979/2020. Nota-se, o legislador federal, visando atender de forma célere e eficiente as necessidades administrativas oriundas da pandemia, dispensou a exigência de licitação para a *“aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente coronavírus”*.



¹ Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

4. O objeto, como se vê, é amplo: abrange bens, serviços e quaisquer insumos de saúde, desde que sejam empregados no enfrentamento da emergência causada pelo coronavírus.

5. A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: Trata-se de hipótese de contratação direta contemplada em lei específica, exclusivamente relacionada à pandemia causada pelo coronavírus. De se destacar que a contratação direta ora examinada está adstrita ao prazo em que ocorrer a emergência em saúde pública internacional, sem, contudo, haver qualquer limitação quanto ao prazo máximo de duração da emergência.

6. No caso em testilha, a existência da situação de emergência encontra respaldo na edição da Lei Federal nº 13.979/20, que reconhece a urgência na contratação de bens, insumos e serviços para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

7. Nota-se que a licitação em qualquer modalidade, demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que postergaria ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta, que, enfatize-se, não atenderia a situação de emergência para enfrentamento da pandemia do coronavírus, e, acarretaria atraso nos serviços relacionados à área da saúde.

8. Desse modo, havendo relação entre a demanda administrativa e o fato emergencial, torna-se possível operacionalizar a contratação direta, visando o fornecimento ou locação de bens, prestação de serviços e/ou execução de obras.

9. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 6º-A, inciso II, da Lei Federal nº 13.979/20.

*“Art. 6º-A”. Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

(...)



II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

(...)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

- Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. “Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”*

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

10. Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta nos autos do processo, para realizar a presente contratação.

11. A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados.

12. A diferença entre os preços cotados não se mostra desarrazoada, de forma que se verifique discrepância entre os valores coletados na pesquisa realizada pela Administração, assim como estes e os sabidamente praticados no mercado, de modo que não reflitam a realidade, tornando-se inadequadas para delimitar preço do objeto a ser contrato.

13. Destarte, a lei autoriza a contratação direta quando houver relação entre a demanda administrativa e o fato emergencial, visando aquisição de serviços, inclusive a execução de obras. Ademais, atendido o disposto



nos artigos 4º e 6º-A, inciso II, da Lei Federal nº 13.979/20, apresentando a presente Justificativa para ratificação.

14. Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

15. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de emergência tão grave, que a demora colocasse em risco a satisfação do interesse público.

16. Repita-se, a contratação está amparada no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, que diz ser dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

17. “*In casu*”, por se tratar de aquisição/contratação cujo valor não supera aquele estabelecido na alínea “a” do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é dispensável a licitação, segundo a literalidade do artigo 6º-A, inciso II, supracitado. Assim, verificamos a legalidade da contratação mediante a escolha da melhor proposta dentre as constantes nos autos.

18. Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não cabendo a este Procurador adentrar em aspectos de natureza técnica, administrativa, financeira e outros relativos à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos a serem praticados, tampouco examinar a veracidade das questões que lhe foram apresentadas (como a autenticidade da documentação acostada), que são de responsabilidade do órgão consulente e daquele que demandou a contratação, esta Procuradoria manifesta-se no sentido da possibilidade de formalização da contratação direta, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 4º c/c o artigo 6º-A, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.979/20. Ressalta-se, por fim, que o presente parecer não vincula o gestor público, que pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer (STF, HC 155020 AgR/DF, 2ª T.).



É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 27 de março de 2020.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA

Assessora Jurídica - FHSMI

OAB/PR nº 75.358

Portaria nº 049, de 21/03/2017

De acordo. Aprovo na íntegra o Parecer retro.

Juventino Antonio de Moura Santana
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93 juntamente com a Lei nº 13.979/20 que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa de Licitação para Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar**. com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 27 de março de 2020


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1744, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ibaity - FMSI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: ANGELICA PRICILA DA SILVA, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
- Secretário: MAURO PROCOPIO CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91;
- Membro: JOSIANA DOS SANTOS, portadora da CI-RG nº 8.627.791.3/PR e inscrita no CPF/MF nº 044.856.739.36;
- Suplente: JULIANO BERGES, portador da CI-RG nº 8.652.022-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75.

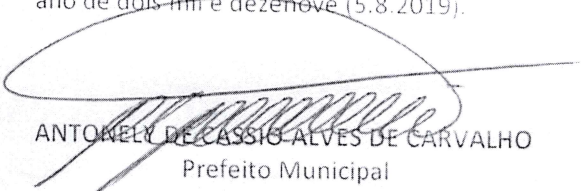
Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove (5.8.2019).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1477 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1744, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti - FMSI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: ANGELICA PRICILA DA SILVA, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
- Secretário: MAURO PROCOPIO CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91;
- Membro: JOSIANA DOS SANTOS, portadora da CI-RG nº 8.627.791.3/PR e inscrita no CPF/MF nº 044.856.739.36;
- Suplente: JULIANO BERGES, portador da CI-RG nº 8.652.022-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 1715 de 26.7.2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

FMSI
FLS. 21

PORTARIA Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº	CPF Nº
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	8.652.022-2 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

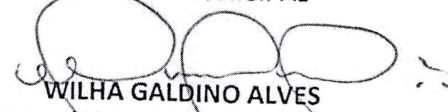
Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 868 | IBAÍTI, Sexta-Feira, 13 de Janeiro de 2017

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº	CPF Nº
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	8.652.022-2 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 054, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/1990,

CONSIDERANDO os art. 58; 63 e 64 da Lei nº 4.320/164,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **BENEDITO ALVES JUNIOR**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017, para assinar documentos de **EMPENHO, ORDEM DE PAGAMENTO e LIQUIDAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (13/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente

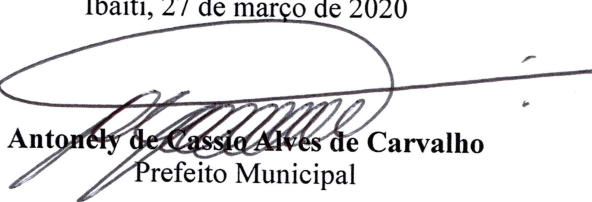
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaíti, 27 de março de 2020



Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 013/2020

Processo Administrativo: nº 44/2020

Ementa: Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar

Base Legal: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Empresa: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.240.906/0001-25.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I)**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaity – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Robson da Silva Reis, necessita da **Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 77.100,00 (Setenta e Sete Mil e Cem Reais)**, ofertado pela empresa **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.240.906/0001-25, sediada na **Avenida Duque de Caxias, 4221 B - CEP: 86026070 - bairro: Centro Cidade/UF: Londrina/PR**.

A aquisição se faz necessária para enfrentamento dos casos de emergência em saúde pública instaurada no Município de Ibaity, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras destinada a proteção da coletividade municipal no enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19);

Diante da onerosidade de uma licitação no cumprimento das formalidades e prazos legais, evitando assim o desabastecimento dos insumos de saúde destinados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19) por conta dos fornecedores não poderem segurar seus estoques visto que a procura por tais itens de saúde estão extremamente superiores às suas capacidades de produção;

Diante da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência onde foi declarado o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, conforme Decreto 4319 - 23 de Março de 2020;

Destaca-se que a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, instituiu o inciso II do art. 6º-A, da Lei nº. 13.979/20, onde estabeleceu os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa para as aquisições e contratações a que se refere, nos seguintes termos:

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

(...)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** quando as compras forem destinadas ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), e a quando o valor para compras for de até:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação com base em adequada justificativa e ampla pesquisa de preços.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas, mesmo havendo restrições

relativas à regularidade fiscal e trabalhista, exceto a apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 13.979 e Medida Provisória nº 926/20, na situação de urgência em virtude do estado de calamidade pública, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 27 de março de 2020



Angélica Pricila da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019



Mauro Procópio Camargo

Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019



Josiana dos Santos

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;



c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

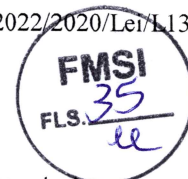
§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a~~



~~medida prevista no inciso VI do caput deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do caput. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

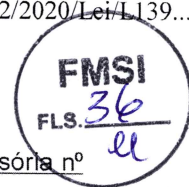
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos

procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela

Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.240.906/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2011
NOME EMPRESARIAL AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOLON		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CUIABA	NÚMERO 187	COMPLEMENTO *****
CEP 86.026-060	BAIRRO/DISTRITO PORTUGUESA	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO.LISSE@TECNOLON.COM.BR		TELEFONE (43) 3323-0010
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/03/2020** às **15:50:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/MF: 13.240.906/0001-25

NIRE: 41206957746

FERNANDO HENRIQUE LISSE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1975, empresário, residente e domiciliado em Londrina, Paraná à Rua Julio Zanette nº 336, Jardim Nápoles, CEP 86062-636, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.279.120-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 29/04/2003, inscrito no CPF do MF sob nº 869.239.949-34 e **AIRTON LUIZ MARTINS FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/08/1977, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Eduardo Luiz Piana nº 400, Apartamento 104, Bloco 06, Cidade Industrial, CEP 81230-380, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.603.376-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná 06/10/1995, inscrito no CPF do MF sob nº 004.043.939-93; únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.** com sede social e foro em Londrina, Paraná, à Avenida Duque de Caxias nº 4221 B, Vila São Caetano, CEP 86026-070, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206957746 por despacho em 12/01/2011 e última Alteração Contratual registrada sob nº 41901667734 em 10/01/2017, resolvem por este instrumento particular modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O nome empresarial de "TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA" fica alterado para "**AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**"

CLÁUSULA SEGUNDA - O endereço da sede social fica alterado da "Avenida Duque de Caxias nº 4221 B, Vila São Caetano, CEP 86026-070, Londrina, Paraná", para, " Rua Cuiabá nº 187, Portuguesa, CEP 86026-060, Londrina, Paraná. "

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterado o ramo de atividade de "Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; Comércio varejista de equipamentos médicos, odontológicos laboratoriais, eletro-eletrônicos, peças e acessórios, computadores e eletrodomésticos, assistência técnica em equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, eletrodomésticos e computadores e Serviços de representação de venda por comissionamento sob contrato ou venda efativas, por serviços de



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 13:06 SOB Nº 20184744369.
PROTOCOLO: 184744369 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803450600. NIRE: 41206957746.
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/MF: 13.240.906/0001-25

NIRE: 41206957746

informação ou intermediação na venda de equipamentos médicos, hospitalares e eletro-eletrônicos", para "Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de equipamentos médicos, odontológicos laboratoriais, eletroeletrônicos, peças e acessórios, computadores e eletrodomésticos; Assistência técnica em equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, eletrodomésticos e computadores; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador."

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado a condição de Microempresa para reenquadramento de **Empresa de Pequeno Porte**, onde os sócios declaram que:

Parágrafo Primeiro: A sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;

Parágrafo Segundo: O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observando o disposto no § 2º do mesmo artigo;

Parágrafo Terceiro: A sociedade não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ/MF: 13.240.906/0001-25

NIRE: 41206957746



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 13:06 SOB Nº 20184744369.
PROTOCOLO: 184744369 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803450600. NIRE: 41206957746.

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/MF: 13.240.906/0001-25

NIRE: 41206957746

FERNANDO HENRIQUE LISSE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1975, empresário, residente e domiciliado em Londrina, Paraná, à Rua Julio Zanette nº 336, Jardim Nápoles, CEP 86062-636, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.279.120-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná em 29/04/2003, inscrito no CPF do MF sob nº 869.239.949-34; e **AIRTON LUIZ MARTINS FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/08/1977, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Eduardo Luiz Piana nº 400, Apartamento 104, Bloco 06, Cidade Industrial, CEP 81230-380, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.303.376-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná 06/10/1995, inscrito no CPF do MF 004.043.939-93; únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede social e foro em Londrina, Paraná, à Rua Cuiabá Nº 187, Portuguesa, CEP 86026-060, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206957746 por despacho em 12/01/2011 e última Alteração Contratual registrada sob nº 41901667734 em 10/01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade tem como nome empresarial, "AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sede Social e foro da matriz fica na Rua Cuiabá Nº 187, Portuguesa, CEP 86026-060, Londrina-Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sede Social e foro da filial fica na Rua Tereza dos Santos Rocha Nº 156, Loteamento Marinoni, CEP 86508-587, Almirante Tamandaré, Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade tem por objeto empresarial "Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de equipamentos médicos, odontológicos laboratoriais, eletroeletrônicos, peças e acessórios, computadores e eletrodomésticos, assistência técnica em equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, eletrodomésticos e computadores; Reparação e Manutenção de



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 13:06 SOB Nº 20184744369.
PROTOCOLO: 184744369 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803450600. NIRE: 41206957746.
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/MF: 13.240.906/0001-25

NIRE: 41206957746

Equipamentos Eletroeletrônicos e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador".

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá ainda, de acordo com vontade dos sócios, manter filiais, sucursais e agentes em outros pontos do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de atividades em 16 de novembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Capital Social no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
FERNANDO HENRIQUE LISSE	50%	125.000	125.000,00
AIRTON LUIZ MARTINS FILHO	50%	125.000	125.000,00
TOTAL	100%	250.000	250.000,00

CLAUSULA OITAVA - A sociedade será regida pelo art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA NONA - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/2002, ou seja, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA - A Administração da sociedade caberá aos sócios, **FERNANDO HENRIQUE LISSE** e **AIRTON LUIZ MARTINS FILHO**, com os poderes e atribuições de, *isoladamente*, praticar todos os atos de gestão, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade vedada o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao interesse social especialmente a prestação de avais, endossos,



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 13:06 SOB Nº 20184744369.
PROTOCOLO: 184744369 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803450600. NIRE: 41206957746.
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/MF: 13.240.906/0001-25

NIRE: 41206957746

fianças ou caução, em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que a destituição dos administradores seja feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá constituir administradores não sócios, procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações ad-judícia.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano do exercício social coincidirá com o ano civil, em 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas justificadas de sua administração, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Poderá, ainda, serem levantados mensalmente balanços intermediários para fins de distribuição de lucros a seus sócios, se for o caso. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, à título de Pró-labore, em valor a ser fixado de acordo com as disponibilidades da empresa e dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 13:06 SOB Nº 20184744369.
PROTOCOLO: 184744369 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803450600. NIRE: 41206957746.
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/MF: 13.240.906/0001-25

NIRE: 41206957746

outros sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção da parte que possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas, deverá notificar por escrito os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio alienante.

Parágrafo primeiro - O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou falecido, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, e a liquidação será com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo - As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, a contar-se a primeira 30 (trinta) dias após o balanço especial.

Parágrafo Terceiro - Ficam facultadas, mediante consenso entre os sócios e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do sócio falecido, devendo nomear representante, devidamente credenciado pelos demais, enquanto indiviso o quinhão respectivo. O sócio interdito será representado pelo tutor ou curador legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nas omissões deste contrato e do Título II, Capítulo IV, da Lei 10.406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os sócios declaram que:

Parágrafo Primeiro - A sociedade se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Parágrafo Segundo - O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observando o disposto no § 2º do mesmo artigo;



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 13:06 SOB Nº 20184744369.
PROTOCOLO: 184744369 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803450600. NIRE: 41206957746.
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/MF: 13.240.906/0001-25

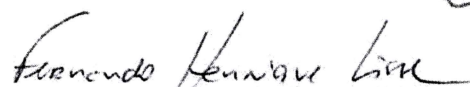
NIRE: 41206957746

Parágrafo Terceiro - A sociedade não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Paraná, ficando dispensados outros por mais privilegiados que seja presara dirimir as questões inerentes ao presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em única via, devidamente rubricada, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina Pr., 07 de Agosto de 2018.


FERNANDO HENRIQUE LISSE


AIRTON LUIZ MARTINS FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 13:06 SOB Nº 20184744369.
PROTOCOLO: 184744369 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803450600. NIRE: 41206957746.
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



10º SERVIÇO NOTARIAL
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibiaporã 884 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de AIRTON LUIZ MARTINS FILHO; FERNANDO HENRIQUE LISSE
SELO: Jpe7W . ydDp8 . eRq2Q - CONTROLE: PnhAy . xM2g
SELO: Upe7W . ydDp8 . q5q2Q - CONTROLE: PnhAy . 3Mq2Q. Consulte esse selo em: www.funarpan.com.br
Dou fé, Londrina, 14 de Agosto de 2018 - 12:54:56h.
Em Teste da Verdade

Cristiane Alves Rego
Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 13:06 SOB Nº 20184744369.
PROTOCOLO: 184744369 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803450600. NIRE: 41206957746.
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 13.240.906/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:26 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2020.

Código de controle da certidão: **3587.E90F.0DD3.55F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021711781-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.240.906/0001-25**

Nome: **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1403943 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 13.240.906/0001-25

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 26 de fevereiro de 2020

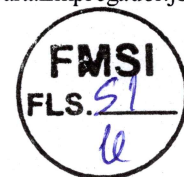
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*yP#Fp9Rz0Yn

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.240.906/0001-25
Razão Social: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R CUIABA 187 B / PORTUGUESA / LONDRINA / PR / 86026-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

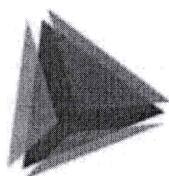
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2020 a 23/04/2020

Certificação Número: 2020032502083106357233

Informação obtida em 27/03/2020 15:54:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

13240906000125

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13240906000125!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2020 15:58:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: **13.240.906/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

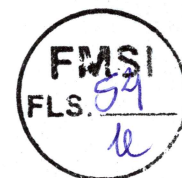
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2020

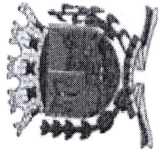
Relação de Participantes

Processo dispensa 13/2020



Exemplar

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
69363-4	13.240.906/0001-25	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Função Hospitalar de Saúde Municipal de São João del-Rei - 2020
Mapa da Licitação
Processo dispensa 13/2020

Equilíbrio

Data abertura: 27/03/2020 Data julgamento: 27/03/2020 Data homologação: 27/03/2020 CNPJ: 13.240.906/0001-25

Página: 1

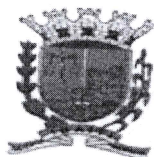
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 ASPIRADOR ELETRICO EVOLUTION 5.000	UND	4,00	6.700,00 *	
002 MONITOR MULTIPARAMETRICO	UND	2,00	10.800,00 *	
003 MONITOR MULTIPARAMETRICO	UND	2,00	14.350,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			77.100,00	

CNPJ: 13.240.906/0001-25 - AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Emitido por: ELAINE APARECIDA DE FREITAS, na versão: 5524 m



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
15/04/2020 09:34:45



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2020

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 13/2020



Equipário

Produto		Marca	Página: 1
Lote 001 - Lote 001			Preço
Fornecedor: 69363-4 AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ: 13.240.906/0001-25	Itens vencidos: 3
Item 001	36320 - ASPIRADOR ELETRICO EVOLUTION 5.000		
Item 002	36316 - MONITOR MULTIPARAMETRICO		6.700,00
Item 003	36317 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO		10.800,00
			14.350,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 13/2020
Processo Administrativo nº 44/2020
Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Objeto: Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1742/2019 e do reconhecimento do enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), da presença de requisitos exigidos pelo Artigo 4º da Lei nº 13.979/20, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 27 de março de 2020


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 013/2020

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal De Ibaity (F.H.S.M.I.).

Contratado: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. , inscrita no CNPJ nº 13.240.906/0001-25

Objeto: Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	670	05.001.10.302.0017.2010	496	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	940	05.001.10.302.0017.2013	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	941	05.001.10.302.0017.2013	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 77.100,00 (Setenta e Sete Mil e Cem Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 27 de março de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaity

Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Contratado

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	44
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirurgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar
Dotação Orçamentária*	0500110302001720104490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	77.100,00
Data Publicação Termo ratificação	27/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 5014396925 ([Logout](#))

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 013/2020

Processo Administrativo: nº 44/2020

Ementa: Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar

Base Legal: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Empresa: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.240.906/0001-25.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Robson da Silva Reis, necessita da **Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 77.100,00 (Setenta e Sete Mil e Cem Reais)**, ofertado pela empresa **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **13.240.906/0001-25**, sediada na **Avenida Duque de Caxias, 4221 B - CEP: 86026070 - bairro: Centro Cidade/UF: Londrina/PR**.

A aquisição se faz necessária para enfrentamento dos casos de emergência em saúde pública instaurada no Município de Ibaíti, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras destinada a proteção da coletividade municipal no enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19);

Diante da onerosidade de uma licitação no cumprimento das formalidades e prazos legais, evitando assim o desabastecimento dos insumos de saúde destinados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19) por conta dos fornecedores não poderem segurar seus estoques visto que a procura por tais itens de saúde estão extremamente superiores às suas capacidades de produção;

Diante da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência onde foi declarado o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, conforme Decreto 4319 - 23 de Março de 2020;

Destaca-se que a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, instituiu o inciso II do art. 6º-A, da Lei nº. 13.979/20, onde estabeleceu os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa para as aquisições e contratações a que se refere, nos seguintes termos:

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

(...)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** quando as compras forem destinadas ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), e a quando o valor para compras for de até:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação com base em adequada justificativa e ampla pesquisa de preços.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas, mesmo havendo restrições relativas às regularidade fiscal e trabalhista, exceto a apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-PR

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1632 | IBAÍ, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 16

10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 13.979 e Medida Provisória nº 926/20, na situação de urgência em virtude do estado de calamidade pública, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaí-PR, 27 de março de 2020

Angélica Pricila da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

Mauro Procopio Camargo
Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

Josiana dos Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 13/2020
Processo Administrativo nº 44/2020
Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Objeto: Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1742/2019 e do reconhecimento do enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), da presença de requisitos exigidos pelo Artigo 4º da Lei nº 13.979/20, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaí, 27 de março de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaí
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 013/2020 Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal De Ibaí (F.H.S.M.I.).

Contratado: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.240.906/0001-25

Objeto: Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	670	05.001.10.302.0017.2010	496	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	940	05.001.10.302.0017.2013	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	941	05.001.10.302.0017.2013	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 77.100,00 (Setenta e Sete Mil e Cem Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20.

Foro: Comarca de Ibaí, Estado do Paraná.

Ibaí, 27 de março de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaí
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratado



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

Processo de Dispensa Nº 013/2020

CONTRATANTE: A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Robson Da Silva Reis**.

CONTRATADO: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.240.906/0001-25**, com sede na **Avenida Duque de Caxias, 4221 B - cep: 86026-070 - bairro: centro**, Município de **Londrina/PR**, representado pelo Sr **Airton Luiz Martins Filho**, brasileiro, e inscrito no CPF sob o nº **004.043.939-93**.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais).

SOLICITANTE: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr 27 de março de 2020.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

ROBSON DA SILVA REIS

CONTRATANTE

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

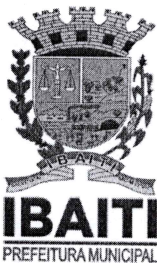
CNPJ nº 13.240.906/0001-25

Airton Luiz Martins Filho

CONTRATADA

ROBSON DA SILVA REIS

Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1634 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020
Processo de Dispensa Nº 013/2020

CONTRATANTE: A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Robson Da Silva Reis.

CONTRATADO: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.240.906/0001-25, com sede na Avenida Duque de Caxias, 4221 B - cep: 86026-070 - bairro: centro, Município de Londrina/PR, representado pelo Sr Ailton Luiz Martins Filho, brasileiro, e inscrito no CPF sob o nº 004.043.939-93.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de monitores multiparamétricos e aspiradores cirúrgico destinados a utilização em atendimento emergencial hospitalar.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais).

SOLICITANTE: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

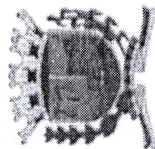
FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr 27 de março de 2020.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
ROBSON DA SILVA REIS
CONTRATANTE

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 13.240.906/0001-25
Ailton Luiz Martins Filho
CONTRATADA

ROBSON DA SILVA REIS
Fiscal do Contrato



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaat - 2021
Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Sequência: 870 - Contrato: 21/2020																	
Código: 69363 - 4 Nome: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Licitação: Processo dispensa - 191 000013/2020																	
CPF/CNPJ: 13.240.906/0001-25 Telefone: (43) 3323-0010																	
Fim da vigência: 26/03/2021																	
Fim da vigência atualizada																	
Lote: 001																	
Item: 001	4,00	6.700,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 36320 ASPIRADOR ELETRICO EVOLUTION 5.000																	
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS																	
Local: 000001 Saúde Pública																	
Item: 002	2,00	10.800,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 36316 MONITOR MULTIPARAMETRICO																	
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS																	
Local: 000001 Saúde Pública																	
Item: 003	2,00	14.350,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 36317 MONITOR MULTIPARAMETRICO																	
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS																	
Local: 000001 Saúde Pública																	
Total	8,00	77.100,00	77.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	77.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total geral	8,00	77.100,00	77.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	77.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Critério de seleção:

- Licitação
Entidade: 191
Exercício: 2020
Número: 13
Modalidade: Processo dispensa



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, na versão 562/ s

02/08/2021 15:49:33

FLS. 66

141200058738667 30/03/2020 09:20:32

80.617 319/0001-08 30/03/2020

OK
02.04.20
William Martins Borges
DEUTY AREA: 10 FEB 2010 TO 10 APRIL 2010

ROBERTO GARCIA REYES
FEDERATION OF THE PHILIPPINE BAR ASSOCIATION
WILL BE YOUR HONORABLE CHAIRMAN
NATIONAL DE BAY

ROBERTO GARCIA REYES
FEDERATION OF THE PHILIPPINE BAR ASSOCIATION
WILL BE YOUR HONORABLE CHAIRMAN
NATIONAL DE BAY

NF-e
Nº 000.014.802
SÉRIE: 1



Emissão de comprovantes

G3371515158846801
15/04/2020 15:19:22

15/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:19:02
060200602 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FISM IBAITI HOSPSUS
AGENCIA: 0602-5 CONTA: 46.938-6

DATA DA TRANSFERENCIA 15/04/2020
NR. DOCUMENTO 552.755.000.058.000
VALOR TOTAL 63.700,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: APH EQUIPAMENTOS HOSPITAL
AGENCIA: 2755-3 CONTA: 58.000-7
NR. DOCUMENTO 550.602.000.046.938

NR. AUTENTICACAO B.70B.88D.190.10E.EE7

Transação efetuada com sucesso por: JD076478 ROBSON DA SILVA REI.



15/04/2020 1



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti - PR

CNPJ: 80617318000108 IE: NENHUM
Endereço: RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 692 - PREDIO CEP: 84900000 Cidade: Ibaíti
Fone: 43 - 35467358 Fax: 43 - 35467358

FMSI
FLS. 68

NOTA DE PAGAMENTO (EM PREVISÃO)

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
	15/04/2020	791	763/2020	776/2020	500

Licitação

Fato

Processo dispensa

Número

13

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato

870 21

Atividade

Início da vigência

27/03/2020

Fim da vigência

26/03/2021

Fim da vig. atualizada

Início da execução

27/03/2020

Fim da execução

26/03/2021

Fim da exec. atualizada

Credor

Nome

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Matrícula

69363-4

CPF/CNPJ

13.240.906/0001-25

Endereço

RUA CUIABA, 187

Cidade/UF

Londrina/PR

CEP

86026-070

Fone

(43) 3323-0010

Tipo de conta bancária

Banco

Agência

Conta

PORTUGUESA

Classificação da despesa

670

05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

05.001 SAÚDE PÚBLICA

10.302.0017 2010 Programa HOSPSUS/Manutenção do Hospital - Fonte 496

4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E

Valor
R\$ 63.700,00

Outras informações

Retenções

Total de retenções

R\$ 0,00

Valor líquido

R\$ 63.700,00

Recursos

Documento

Data

Valor

Recibo

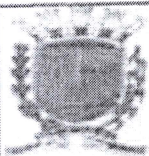
Recebi da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, a importância de Sessenta e Três Mil e Setecentos Reais, referente ao pagamento do empenho número 776/2020.

Assinatura

Ibaíti, ____/____/____

ROBSON DA SILVA REIS
PRESIDENTE

MAURÍCIO MIGUEL CARNEIRO
CONTADOR



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - PR

CNPJ: 80617319000108 IE: NENHUM
Endereço: RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 682 - PRÉDIO CEP: 84900000 Cidade: Ibaiti
Fone: 43 - 35467350 Fax: 43 - 35467350

FMSI
FLS. 69

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número 763/2020 Emissão 31/03/2020 Regulação Nº 500 Empenho Nº 776/2020

Licitação Tipo Número
Processo dispensa 13/2020

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Ativo Início de vigência Fim de vigência Fim de vig. atualizada Início de execução Fim de execução Fim de vig. atualizada
870 21/2020 - SM-AM 2120 27/03/2020 26/03/2021 27/03/2020 26/03/2021

Credor
Fornecedor AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Endereço AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 4221 B
Cidade/UF Londrina/PR
Matrícula 69363-4
CPF/CNPJ 13.240.906/0001-25
Barro CENTRO
CEP 86026-070
Fone
Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa
05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI Saldo do empenho R\$ 77.100,00
05.001 SAUDE PUBLICA Valor liquidado R\$ 63.700,00
10.302.0017.2010 Programa HOSPSUS/Manutenção do Hospital - Fonte 496 Saldo a liquidar R\$ 13.400,00
4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E
670 00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Outras informações

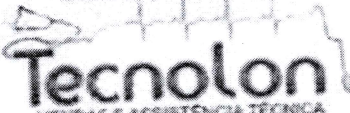
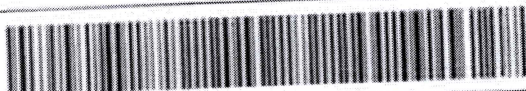
Retenções Total de retenções R\$ 0,00
Valor líquido R\$ 63.700,00

Servidor que autorizou a liquidação
6181 - ROBSON DA SILVA REIS

Histórico

ROBSON DA SILVA REIS
PRESIDENTE

MAURICIO MEDEIROS CARNEIRO
CONTADOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  Tecnolon VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA R. CUIABÁ, 187, LONDRINA - PR CEP 86.026-060/PORTUQUESA / FONE: 43-4009-0200 www.tecnolon.com.br		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.015.115 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4120 0413 2409 0600 0125 5500 1000 0151 1519 2043 5430 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora	
VENDA MERCADORIA DENTRO ESTADO INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.48692-63		PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200073887911 27/04/2020 13:28:34		CNPJ 13.240.906/0001-25	
DESTINATÁRIO/REMETENTE FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 692 IBAITI		CNPJ/CPF 80.617.319/0001-08 DATA DE EMISSÃO 27/04/2020		INSCRIÇÃO ESTADUAL 84900-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA	
FATURA DUPLICATA 001 27/04/20 R\$ 13.400,00		ANEXO/DISTRIÇÃO CENTRO UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 13.400,00 VALOR DO ICMS 2.412,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR AMBULADORIO DOS TRIBUTOS 3.438,44 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.400,00 VALOR TOTAL DA NOTA 13.400,00	
TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO INSCRIÇÃO ESTADUAL CNPJ/CPF PLACA DO VEÍCULO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL		PARTES POR C/DA 0-Rem (CiF) REMISSOR REMISSOR REMISSOR		PLACA DO VEÍCULO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL	
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO CÓDIGO PRODUTO 100887 100887 100887		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO ASPIR. CIRUR. EVOL. 5000 FR 5L BIV. PEDESTAL COD. 5998 Lote=084126001 Qtd=90.189.099 Fab=19/03/2020 Val=19/03/2040 084126001018 ASPIR. CIRUR. EVOL. 5000 FR 5L BIV. PEDESTAL COD. 5998 Lote=084126001 Qtd=90.189.099 Fab=19/03/2020 Val=19/03/2040 084126001019		NCMSH 90189099 90189099 90189099	
VALOR UNITÁRIO 6.700,00 6.700,00 6.700,00		VALOR TOTAL 6.700,00 6.700,00 6.700,00		VALOR ICMS 1.206,00 1.206,00 1.206,00	
VALOR ICMS 1.206,00 1.206,00 1.206,00		VALOR ICMS 1.206,00 1.206,00 1.206,00		VALOR ICMS 1.206,00 1.206,00 1.206,00	

William Martins Borges

PORTARIA Nº 127 DE 15 DE ABRIL DE 2019
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Robson Silva
 PORTARIA Nº 127 DE 15 DE ABRIL DE 2019
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 REQ:11958 PROC:13/2020 PROC.44/2020 ENTREGA PARCIAL
 BANCO DO BRASIL - AG:2755-3 C/C:58000-7
 Val aprox dos tributos R\$ 3.438,44 (25,66%) fonte:IBPT -

RESERVAÇÃO AO FISCO

446



RECIBO

AFH Equipamentos Hospitalares LTDA CNPJ: 13.240.906/0001-25 Declaramos que entregamos na data de 27 de abril de 2020 para Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti inscrito no CNPJ: 80.617.319/0001-08 o equipamento Handy Sat NS° 18310157.

Londrina, 27 de abril de 2020.

AFH Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 13.240.906/0001-25



Emissão de comprovantes

G3370714027254541
07/05/2020 14:10:28

07/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:10:12
060200602 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE



CLIENTE: FISM IBAITI HOSPSUS
AGENCIA: 0602-5 CONTA: 46.938-6

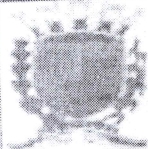
DATA DA TRANSFERENCIA 07/05/2020
NR. DOCUMENTO 552.755.000.058.000
VALOR TOTAL 13.400,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: APH EQUIPAMENTOS HOSPITAL
AGENCIA: 2755-3 CONTA: 58.000-7
NR. DOCUMENTO 550.602.000.046.938

NR. AUTENTICACAO 8.6CA.703.574.4F2.612

Transação efetuada com sucesso por: JD076478 ROBSON DA SILVA REI.



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - PR

CNPJ: 80617319000108 IE: NENHUM
Endereço: RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 692 - PRÉDIO CEP: 84900000 Cidade: Ibaiti
Fone: 43 - 35467350 Fax: 43 - 35467350

FMSI
FLS. 73

NOTA DE PAGAMENTO (EM PREVISÃO)

Número	Data	Processo Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Restrição Nº
	07/05/2020	1014	983/2020	776/2020	500

Licitação: Tipo: Processo dispensa Número: 13

Contrato/Aditivo	Ativo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
870 21		27/03/2020	26/03/2021		27/03/2020	26/03/2021	

Credor: Fornecedor: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Matrícula: 69363-4 CPF/CNPJ: 13.240.906/0001-25

Endereço: RUA CUIABA, 187 Banco: PORTUGUESA

Cidade/UF: Londrina/PR CEP: 86026-070 Fone: (43) 3323-0010 Tipo de conta bancária: Banco Agência: Conta:

Classificação da despesa: 670 05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

05.001 SAÚDE PÚBLICA

10.302.0017.2010 Programa HOSPSUS/Manutenção do Hospital - Fonte 426

Valor
R\$ 13.400,00

4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-DENTOLÓGICO, LABORATORIAL E

Outras informações:

Retenções: Total da retenção: R\$ 0,00

Valor líquido
R\$ 13.400,00

Recursos	Documento	Data	Valor
----------	-----------	------	-------

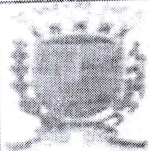
Recibo: Recebi da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, a importância de Treze Mil e Quatrocentos Reais, referente ao pagamento do empenho número 776/2020

Assinatura:

Ibaiti, ____/____/____

ROSESON CA SILVA REIS
PRESIDENTE

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO
CONTADOR - CRC: 03331960-9



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - PR

CNPJ: 08.617.315/0001-08 - IE: NENHUM
Endereço: RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 892 - PRÉDIO - CEP: 84900-000 - Cidade: Ibaiti
Fone: 43 - 35487359 - Fax: 43 - 35487350

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

FMSI
FLS. 79

Número: **983/2020** Emissão em: **27/04/2020** Registro nº: **500** Empenho nº: **776/2020**

Licitação: Tipo: **Processo dispensa** Número: **13/2020**

Contrato/Aditivo: **870** Contrato: **21/2020 - SIM-AM 2120** Aditivo: **21/2020 - SIM-AM 2120** Início da vigência: **27/03/2020** Fim da vigência: **26/03/2021** Fim da vig. atualizada: **26/03/2021** Início da execução: **27/03/2020** Fim da execução: **26/03/2021** Fim da est. atualizada: **26/03/2021**

Credor: **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** Matrícula: **69363-4** CPF/CNPJ: **13.240.906/0001-25**

Endereço: **RUA CUIABA, 187** Bairro: **PORTUGUESA** CEP: **86026-070** Fone: **(43) 3323-0010** Tipo de conta bancária: **Banco** Agência: **Portuguesa** Conta: **Portuguesa**

Classificação da despesa: **05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI** **05.001 SAÚDE PÚBLICA** **10.302.0017.2010 Programa HOSPSUS/Manutenção do Hospital - Fonte 496** **4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E** **670 00496 Atensão de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

Outras informações:

Retenções: **Total de retenções: R\$ 0,00** **Valor líquido: R\$ 13.400,00**

Servidor que autorizou a liquidação: **6181 - ROBSON DA SILVA REIS**

Histórico: **ROBSON DA SILVA REIS** **MAURILIO MIGUEL CARNEIRO** **CONTADOR - CRC: 033319/O-9**